



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 23000.027960/2018-50

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", na cidade de Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, neste ato representada pela sua Subsecretária de Tecnologia da Informação e Comunicação substituta, a Senhora **SAMANTHA CRISTINA PASCHOAL**, nomeada pela Portaria nº 523 da Casa Civil de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, republicada no Diário Oficial da União de 14/09/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, representada pelas suas procuradoras, as Sras. **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE** e **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, doravante designadas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.027960/2018-50, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo da vigência do Contrato nº 09/2019, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/03/2024 a 08/09/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666, de 1993, ou até a celebração de novo contrato, o que ocorrer primeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor **semestral** da contratação é de R\$ 133.287,70 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

TELEFÔNICA BRASIL S.A					
1	1.1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	3.282.019	0,0140	45.948,27
2	1.2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	2.321.626	0,0710	164.835,45
3	1.3	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	2.321.626	0,0710	164.835,45
14	3.1	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	1.200.000	0,0284	34.080,00
15	3.2	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	379.224	0,0852	32.309,88
16	3.3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	941.160	0,0852	80.186,83
21	4.1.1	Ligações de Longa Distância Internacional oriundas de telefones fixos ou móveis com destino para telefones fixos (LDI - STFC/SMP - FM/F)	4.200	0,7816	3.282,72
22	4.1.2	Ligações de Longa Distância Internacional oriundas de telefones fixos ou móveis com destino para telefones fixos (LDI - STFC/SMP - FM/F)	4.200	0,7816	3.282,72
23	4.1.3	Ligações de Longa Distância Internacional oriundas de telefones fixos ou móveis com destino para telefones fixos (LDI - STFC/SMP - FM/F)	2.808	0,7816	2.194,73
24	4.1.4	Ligações de Longa Distância Internacional oriundas de telefones fixos ou móveis com destino para telefones fixos (LDI - STFC/SMP - FM/F)	2.808	0,7816	2.194,73
Valores para 24 meses					R\$ 533.150,80
Valores para 12 meses					R\$ 266.575,40
Valores para 06 meses					R\$ 133.287,70

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2024NE00028

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

SAMANTHA CRISTINA PASCHOAL CONTRATANTE	PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE CONTRATADA CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CONTRATADA
--	--

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, **Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, **Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Cristina Paschoal**, **Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 08/03/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 11/03/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 11/03/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4708667** e o código CRC **F879461C**.
